



Edital 2026.1

**EDITAL DE AVALIAÇÕES E PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS – 2º
BIMESTRE 2026.1**

A Direção Executiva da UNIFAMA – União das Faculdades de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital, que dispõe sobre o calendário referente à Semana de Provas e aos procedimentos acadêmicos do 2º Bimestre do semestre letivo 2026.1.

O presente edital aplica-se a todas as unidades da instituição, compreendendo: FACIDER – Faculdade de Colíder – UNIFAMA, Faculdade de Guarantã do Norte – UNIFAMA, Faculdade de Matupá – UNIFAMA, Faculdade de Lucas do Rio Verde – UNIFAMA e Faculdade de Nova Mutum – UNIFAMA.

1. DO CALENDÁRIO

Art. 1. Fica estabelecido o seguinte cronograma para realização das atividades avaliativas:

ATIVIDADE	DATA
Semana de Provas II	25 de junho a 01 de julho de 2026
Solicitação de 2ª chamada	02 de julho de 2026
Entrega das provas aos acadêmicos	06 de julho de 2026
Solicitação de revisão de prova	06 de julho de 2026
Realização da 2ª chamada	06 de julho de 2026
Resposta das solicitações de revisão de prova II	07 de julho de 2026
Prazo para solicitação de revisão da 2ª chamada	07 de julho de 2026
Prazo para resposta das solicitações de revisão de prova da 2ª chamada	08 de julho de 2026
Provas Finais	13 a 16 de julho de 2026
Consulta da Prova Final	20 de julho de 2026
Solicitação de revisão da Prova Final	20 de julho de 2026
Resposta da revisão da Prova Final	21 de julho de 2026
Fechamento do semestre letivo	22 de julho de 2026

§1º A Semana de Provas II ocorrerá entre os dias 25 de junho e 01 de julho de 2026, devendo o acadêmico verificar previamente junto à coordenação do curso o dia específico de realização de cada avaliação, observando o cronograma de aplicação das provas.

§2º A realização das Provas Finais deverá observar o cronograma específico de cada curso.

§3º A consulta da Prova Final poderá ser realizada no dia 20 de julho de 2026, no horário das 19h às 22h.



2 - INFORMATIVO SOBRE AS NOTAS:

Art. 2. A média semestral é calculada individualmente por disciplina, observando-se a seguinte fórmula:

$$\frac{(P1 + P2)}{2} = M$$

§1º Para fins de cálculo:

- I – P1 corresponde à nota da Prova I;
- II – P2 corresponde à nota da Prova II;
- III – M corresponde à média semestral.

Art. 3. Será considerado reprovado diretamente o acadêmico que obtiver média semestral inferior a 4,0, não possuindo direito à realização de Prova Final.

Art. 4. Terá direito à realização da Prova Final o acadêmico que obtiver média semestral entre 4,0 e 6,9.

Art. 5. Será considerado aprovado diretamente o acadêmico que obtiver média semestral igual ou superior a 7,0.

Art. 6. A Prova Final não precisa ser solicitada e não possui custo financeiro ao acadêmico.

Art. 7. A aprovação após a realização da Prova Final será apurada mediante a média entre a média semestral e a nota obtida na Prova Final, conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{M + PF}{2} = MF$$

§1º Para fins de cálculo:

- I – M corresponde à média semestral;
- II – PF corresponde à nota da Prova Final.
- III – MF corresponde à média final

Art. 8. Será considerado aprovado o acadêmico que obtiver resultado final igual ou superior a 5,0 após a realização da Prova Final.

Art. 9. Será considerado reprovado o acadêmico que obtiver resultado final inferior a 5,0 após a realização da Prova Final.

Art. 10. O acadêmico aprovado diretamente, com média semestral igual ou superior a 7,0, não poderá realizar Prova Final com a finalidade de melhoria de nota.



2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. As avaliações deverão ser aplicadas exclusivamente nas datas estabelecidas pela Direção Acadêmica da unidade, sendo vedada a aplicação de provas em datas diversas daquelas previstas neste edital.

Art. 12. Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, bem como a realização de avaliações em dupla, em grupo ou com consulta, salvo autorização expressa do docente para utilização de Vade Mecum e/ou calculadora.

Art. 13. Em caso de prática de cola, fraude ou qualquer conduta incompatível com a regularidade do processo avaliativo, será atribuída nota zero ao acadêmico.

Art. 14. A solicitação de 2ª chamada somente será aceita caso o acadêmico não tenha realizado a prova na data prevista, sendo vedada sua utilização para fins de melhoria de nota ou nos casos em que o acadêmico tenha sido flagrado em prática de cola ou fraude.

Art. 15. A solicitação de 2ª chamada deverá ser realizada exclusivamente pelo Portal do Aluno, dentro do prazo estabelecido neste edital.

Art. 16. Nos casos de ausência por motivo de saúde, o acadêmico deverá protocolar atestado médico, observando os critérios previstos no Manual Acadêmico da Instituição, devendo o protocolo ser realizado antes da data prevista para solicitação da 2ª chamada.

Art. 17. Na ausência de apresentação de atestado válido, o acadêmico deverá verificar o procedimento aplicável junto à Secretaria Acadêmica da Instituição, dentro do prazo previsto neste edital.

Art. 18. Os acadêmicos que desejarem solicitar revisão de prova deverão observar rigorosamente os prazos estabelecidos neste Edital, não sendo aceitas solicitações fora do período previsto. A solicitação deverá ser realizada mediante preenchimento do formulário institucional disponibilizado pela instituição, observando-se os procedimentos acadêmicos vigentes.

Art. 19. As provas deverão ser respondidas, preenchidas e corrigidas exclusivamente à caneta, inclusive a marcação do gabarito, sendo a avaliação corrigida conforme as respostas assinaladas no respectivo gabarito, o qual deverá ser preenchido corretamente pelo acadêmico.

Art. 20. Não serão aceitas provas rasuradas.

Art. 21. O fechamento do semestre letivo ocorrerá em 22 de julho de 2026, constituindo-se como prazo final para que acadêmicos, docentes, secretaria e coordenadores realizem a conferência de notas, frequências, revisões, solicitações e demais procedimentos acadêmicos pertinentes ao semestre letivo 2026.1, não sendo permitidas alterações, revisões ou lançamentos posteriores após o fechamento definitivo do semestre.

Art. 22. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Direção Executiva, observadas as normas institucionais vigentes.



UNIFAMA
Mantida pela União das Faculdades de Mato Grosso

Guarantã do Norte, 15 de maio de 2026.



Camila Varanda Brizzi Trizzi
Diretora Executiva